



**Tribunal Regional Eleitoral do Paraná**  
**PRESIDÊNCIA**

Proc. 1401/2015  
05/08 - 17:05  
Jaime L. Lima  
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 780/2015 - PRESID

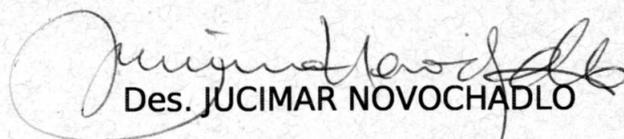
Curitiba, 30 de julho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Ademar Dorfschmidt**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo  
Rua Sarandi, 1049  
CEP 85900-030      CURITIBA/PR

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 355/2015-CM/LEG, datado de 01 de julho de 2015, comunico a Vossa Excelência acerca da impossibilidade de atendimento ao pedido de descentralização do recadastramento biométrico no Distrito de Novo Sarandi, tendo em vista inviabilidade técnica, conforme informação prestada pela Secretaria de Planejamento, Estratégia e Gestão deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme documento em anexo.

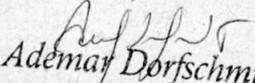
Atenciosamente,

  
Des. JUCIMAR NOVOCHADLO  
Presidente

**Ao Departamento Legislativo:**

Encaminho ao referido departamento, para que dê ciência ao autor do requerimento, após archive-se.

Toledo, 04 de agosto de 2015.

  
*Ademar Dorfschmidt*  
Presidente  
Câmara Municipal de Toledo

Curitiba, 24 de Julho de 2015.

À DIRETORIA GERAL

O atendimento centralizado do cadastramento biométrico é mais eficiente na Central de Atendimento ao Eleitor, como foi constatado no cadastramento de, aproximadamente, 2.000.000 de eleitores nos grandes centros, como Curitiba, Londrina, Maringá e Campo Largo.

São 28 kits biométricos disponíveis para a CAE de Toledo, que já está no limite necessário para o atendimento do eleitorado. A retirada de alguns destes kits para enviar a outros locais prejudicaria o atendimento dos eleitores que procuram a CAE, que são sempre em número maior do que em qualquer outro local.

O funcionamento dos kits é complexo e requer acompanhamento técnico especializado que só é possível de se fazer na própria CAE. O TSE não disponibilizou, nem o TRE-PR tem estrutura para dar assistência em outro local, sob pena de prejudicar as outras cidades que também estão realizando o cadastramento biométrico.

Nos grandes centros antes referidos, o Poder público local disponibilizou transporte para os eleitores de bairros afastados, com atendimento agendado, o que permitiu concluir o cadastramento com sucesso.

Assim, opino no sentido de informar à Câmara de Vereadores da impossibilidade de descentralizar o atendimento do cadastramento biométrico, opinando, também, para que o Juiz Eleitoral, coordenador da biometria, de comum acordo com a Prefeitura, estabeleçam dias e horários para o transporte e atendimento destes eleitores distantes, com kits biométricos específicos para este fim, na CAE. Quando nesses kits estiverem sem os eleitores agendados, eles passam atender o fluxo normal dos eleitores que procuram a CAE.

At.

VALCIR MOMBACH  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO

REQ 219/2015  
AUTORIA: Ver. Odair Maccari

